PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 04/06/2013
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº 527/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

"Modifica a Lei nº 460/2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 460/2011, que se refere aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino de Mata de São João Bahia passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I integrante da presente lei.

Art. 2º - Está lei entrará em vigor a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de junho de 2013.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 04/06/2013
Func. Responsável
às 14:52h

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	R$ 700,00	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 1.500,00	
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	R$ 1.000,00	

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Segunda-feira • 3 de Junho de 2013 • Ano VIII • Nº 1492

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis ---------- 01 até 30.
Decretos ---------- 31 até 32.
Licitações ---------- 33.
Adjudicação/Homologações ---------- 34.
Extratos de Contratos ---------- 35.
Termos Aditivos ---------- 36.

Leis

PREFEITURA Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº 527/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

"Modifica a Lei nº 460/2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 460/2011, que se refere aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa das escolas da rede municipal de ensino de Mata de São João Bahia passando a obedecer ao quanto disposto no Anexo I integrante da presente lei.

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OX+OQWVSHMD1SAOLMUCIKG

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

Art. 2º - Está lei entrará em vigor a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de junho de 2013.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO BASE	
	GRADUADO	NÃO GRADUADO
DIRETOR DE ESCOLA	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R$ 1.500,00	R$ 1.200,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	R$ 700,00	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 1.500,00	
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	R$ 1.000,00	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OX+OQWVSHMD1SAOLMUCIKG
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL